

Esclarecimento 07/06/2021 18:46:14

A empresa J DE ANDRADE SILVA JUNIOR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.975.727.0001-04, com sede a Rua da Aurora, nº 295, Edf. São Cristovão – AP 1009 – Boa Vista – Cep.: 50050-000 – Recife – PE, por seu representante legal infra-assinado, tempestivamente, vem, com fulcro na alínea “ a “, do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666 / 93, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, Com relação a dúvidas e entendimento em relação ao Edital do PE 032/2021, demonstrando os motivos pelas razões a seguir: 1) Em analise preliminar dos preços lançados no orçamento de referênci, foi observado por nossa equipe de orçamentação que há a constatação que os preços ofertados para remuneração dos serviços estão defasados, em razão das datas bases corresponderem a períodos provavelmente do ano passado e não os preços atuais. É certo que os valores orçados se tornaram defasados ao longo do tempo, inclusive tendo como influencia a questão da pandemia do COVID-19 no ramo da Construção Civil, que vem provocando desencadeados aumentos nos insumos provenientes da sua cadeia produtiva, ocasionando graves desequilíbrios financeiros, dando como exemplo o aço, cobre, aluminio, cimento, tijolos, entre outros. Tal diferença de preços entre os valores de mercado atuais e o orçamento vigente comprometerá de sobremaneira, a exequibilidade dos serviços, dificultando não só a esta licitante, quanto as demais apresentarem preço compatível, bem como competitivo ao certame. Desta forma solicitamos a V.Sa. a possibilidade de análise e diligência dos preços e possível alteração para data base do ano vigente e mais próximas do certame como as bases: SINAPI 04/2021, ORSE 02/2021, SEINFRA 027. 2) Nossa equipe de orçamentação observou que no item 1.2 do orçamento foi referenciado com o código da base SEINFRA CE C4125 LOCAÇÃO MENSAL DE ANDAIME METÁLICO, contudo na descriçãofoi colocado a descrição de LOCAÇÃO DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE 1.50 X 1.50 M (ALTURA DE 1 METRO) PREVISÃO PARA 1,5 MESES, nesse sentido gostaríamos de saber qual o tipo de andaime será utilizado e caso seja o Andaime tubular tipo torre qual será sua composição. 3) Outro ponto que nossa equipe de orçamentação ficou na dúvida foi sobre o item de montagem e desmontagem dos andaimes que não foi contemplado no orçamento de referênci. 4) O item 3.4 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CUMEEIRA METÁLICA EM ALUMÍNIO, FORMATO TRAPEZOIDAL. INCLUINDO PEÇAS DE FIXAÇÃO nossa equipe de orçamentação não encontrou na base de dados indicada, gostaríamos de saber se é uma composição própria e caso positivo favor nos enviar. Responda dúvidas relativas ao edital e seus anexos suscitadas por interessado, quando apresentadas no prazo definido no edital, antes do início da data marcada para a realização do certame, garantido o tempo hábil para apresentação de proposta, de modo a não comprometer o princípio da isonomia e da transparência; Acórdão 531 2007 – Plenário As Decisões do Tribunal de Contas da União, relativas à aplicação de normas gerais de licitação, sobre as quais cabe privativamente à União legislar, devem ser acatadas pelos administradores dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Súmula 222 TCU Nestes Termos P. Esclarecimento

Resposta 07/06/2021 18:46:14

A Seção de Engenharia assim respondeu o pedido de esclarecimentos: 'INFORMAÇÃO N° 34/2021-SENGE PAE 3992/2021 Assunto: Pedido de Esclarecimentos - Pregão Eletrônico 32/2021 - Reforma do Fórum de Natal. 1. Trata-se de expediente encaminhado pelo pregoeiro à SENGE para esclarecimentos de dúvidas suscitadas por licitante, transcritas abaixo: 1) Em análise preliminar dos preços lançados no orçamento de referência, foi observado por nossa equipe de orçamentação que há a constatação que os preços ofertados para remuneração dos serviços estão defasados, em razão das datas bases corresponderem a períodos provavelmente do ano passado e não os preços atuais. É certo que os valores orçados se tornaram defasados ao longo do tempo, inclusive tendo como influência a questão da pandemia do COVID-19 no ramo da Construção Civil, que vem provocando desencadeados aumentos nos insumos provenientes da sua cadeia produtiva, ocasionando graves desequilíbrios financeiros, dando como exemplo o aço, cobre, alumínio, cimento, tijolos, entre outros. Tal diferença de preços entre os valores de mercado atuais e o orçamento vigente comprometerá de sobremaneira, a exequibilidade dos serviços, dificultando não só a esta licitante, quanto as demais apresentarem preço compatível, bem como competitivo ao certame. Desta forma solicitamos a V.Sa. a possibilidade de análise e diligência dos preços e possível alteração para data base do ano vigente e mais próximas do certame como as bases: SINAPI 04/2021, ORSE 02/2021, SEINFRA 027. (grifo nosso) 2. Preliminarmente, esclareço que, em contato com o autor do orçamento, confirmei que a data-base dos preços unitários da planilha orçamentária é Fevereiro/2021, tendo o presente processo de contratação tramitado desde a conclusão dos documentos técnicos. 3. Requer a empresa interessada que a planilha seja atualizada para a data-base de Abril/2021, com a mais recente atualização do SINAPI/Caixa, alegando defasagem de preços unitários do edital. 4. Em vista da disparidade apontada pelo licitante, analisamos a planilha orçamentária anexa ao edital, com vistas a verificar grandes alterações de preços, a partir da Curva ABC dos itens de serviços, até o limite de 80% do valor total do orçamento; e sobre esse subtotal, simulamos a atualização dos preços para a última tabela de referência do SINAPI/Caixa. 5. Dessa verificação, constatamos que, no limite de 80% do total, consoante a Curva ABC da planilha, a disparidade de preços, entre a base de cálculo do edital (Fev/2021) e a última edição do SINAPI (Abr/2021), constatou-se ser de apenas 1,559% do total do orçamento (R\$ 900.382,29). 6. Verificando a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, encontramos várias referências, inclusive no Acórdão nº 1.658/2019-TCU-2ª Câmara, que considera razoável um prazo de até 06 (seis) meses de validade para os orçamentos elaborados pelos Órgãos Públicos, ou seja, de interregno entre a data do orçamento e a de apresentação das propostas comerciais na licitação (v. Acórdãos 1.462/2010 e 19/2017, TCU-Plenário). 7. Dessa forma, em vista da pequena variação (1,559% em 80% do orçamento), e ainda, do prazo razoável (entre Fev e Abr/21), o presente orçamento não carece de atualização. 8. Ademais, é preciso esclarecer que eventual modificação no valor do orçamento, nesta etapa da fase externa da licitação, para atualização inferior a 1,6% do valor orçado, demandaria o retorno do processo às fases iniciais, com nova busca de verbas para complementação da reserva orçamentária; nova autorização do Comitê Gestor do Orçamento para reforço do valor; nova aprovação da Administração e autorização para reforço; alteração de todos os documentos internos, inclusive edital; nova publicação; novos prazos para licitar, contratar e executar - prazos estes que o TRE não dispõe até dezembro de 2021. 9. Ocorre que, com o chamado Teto de Gastos, criado pela Emenda Constitucional nº 95, e com a instituição do orçamento impositivo, incluído no Art. 165, § 10º, da Constituição Federal, e previsto nos Arts. 62 e 66, da LDO 2021, há o dever legal de execução, por parte dos gestores, das programações orçamentárias dentro do exercício financeiro. Eventual atraso na contratação, por variação pequena no valor, expõe a Administração ao risco de perda de orçamento, comprometimento do teto de gastos, e responsabilização dos gestores envolvidos. 2) Nossa equipe de orçamentação observou que no item 1.2 do orçamento foi referenciado com o código da base SEINFRA CE C4125 LOCAÇÃO MENSAL DE ANDAIME METÁLICO, contudo na descrição foi colocado a descrição de LOCAÇÃO DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE 1.50 X 1.50 M (ALTURA DE 1 METRO)

PREVISÃO PARA 1,5 MESES, nesse sentido gostaríamos de saber qual o tipo de andaime será utilizado e caso seja o Andaime tubular tipo torre qual será sua composição. 3) Outro ponto que nossa equipe de orçamentação ficou na dúvida foi sobre o item de montagem e desmontagem dos andaimes que não foi contemplado no orçamento de referência. 10. Em contato com o orçamentista, foi-nos esclarecido que será empregado o andaime conforme descrição da planilha orçamentária, subitem 1.2, com base na referência de preços unitários da Secretaria de Infraestrutura do Ceará, C4125-SEINFRA/CE, modificado conforme consta da planilha; e ainda, foi adotada a referência-base C4125-SEINFRA/CE para o item de serviço, em detrimento da composição similar C0083-SEINFRA/CE, de andaime metálico de fachada (fachadeiro). 11. No tocante à terceira pergunta, na composição de preços da SEINFRA/CE já consta, como insumos, as horas de trabalho do profissional montador (0,16h por metro cúbico locado), e de seu ajudante (0,05h por metro cúbico locado), já estando assim remuneradas as atividades de montagem e desmontagem dos andaimes citados. 4) O item 3.4 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CUMEEIRA METÁLICA EM ALUMÍNIO, FORMATO TRAPEZOIDAL. INCLUINDO PEÇAS DE FIXAÇÃO nossa equipe de orçamentação não encontrou na base de dados indicada, gostaríamos de saber se é uma composição própria e caso positivo favor nos enviar. 12. Conforme indicado na planilha orçamentária, a base de referência é a composição de serviços 00254, do ORSE/Sergipe, e, da mesma forma que ocorre com o SINAPI ou SICRO, o Órgão não se obriga a detalhar a composição oriunda de tabelas de preços oficiais, cabendo aos licitantes elaborarem suas próprias composições de preços, conforme seus índices próprios de produtividade e de consumo. 13. É a informação. Ao Pregoeiro, em devolução".  
Natal, 07 de junho de 2021. Ronald Amorim Seção de Engenharia Atenciosamente, Manoel Nazareno Fernandes Filho Pregoeiro